



PROCESSO Nº	: 88013/2018
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISÉS MACIEL

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de Recurso Ordinário impetrado pelo Sr. Joel Ferreira, ex-Prefeito Municipal, contra o **Acórdão nº 739/2019 - TP**, que julgou parcialmente procedente a representação de natureza externa, com aplicação de multas, determinações e recomendações à atual gestão.

Corroborar-se com a equipe técnica que concluiu da seguinte forma:

Ante o exposto, conclui-se:

- a) preliminarmente, pelo conhecimento do recurso**, já devidamente conhecido conforme decisão do Conselheiro Relator (documento digital nº 254970/2019);
- b) no mérito, pelo não provimento do recurso**, mantidas as Determinações e aplicações de multas do Acórdão nº 739/2019 – TP;
- c)** Sugere-se, após a finalização da Tomada de Contas Especial determinada no Item IV.I do Acórdão, o encaminhamento à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do TCE/MT, Secretaria competente para análise de fiscalização de atos de pessoal, nos termos do Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 07/2018;
- d)** Sugere-se, após a finalização da Tomada de Contas Especial determinada no Item IV.II do Acórdão, o encaminhamento à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do TCE/MT, Secretaria competente para análise de fiscalização de atos de pessoal, nos termos do Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 07/2018.
- e)** Sugere-se, após a finalização da Tomada de Contas Especial e do Processo Administrativo Disciplinar – PAD determinados no Item IV.III do Acórdão, o encaminhamento à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do TCE/MT, Secretaria competente para análise de fiscalização de atos de pessoal, nos termos do Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 07/2018.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2019.

Dyego de Jesus Barbara
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

